

EDITAL N° 197/2017

Desenvolvimento de Programa para classificação dos candidatos inscritos nos processos seletivos discentes do IFC

O Reitora do Instituto Federal Catarinense (IFC), professora Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições legais e por meio das Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI), Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), torna público o processo de seleção de propostas para o desenvolvimento de um programa de computador para classificação dos candidatos inscritos nos processos seletivos discentes do IFC, incluindo os serviços de instalação, configuração e treinamento de acordo com as disposições deste Edital.

1 OBJETO

O objeto desta Chamada Pública constitui-se da seleção de propostas para o desenvolvimento de um programa de computador que faça a classificação dos candidatos inscritos nos processos seletivos discentes do IFC, incluindo os serviços de instalação, configuração e treinamento.

2 DOS REQUISITOS DO PROGRAMA

O programa a ser desenvolvido deve possibilitar a classificação do certame para ingresso nos cursos do IFC. A entrada principal do programa é um arquivo que contém todos os candidatos que realizaram a prova e tiveram pontuação mínima para ser aprovado. Esse arquivo conterá o número de inscrição do candidato, o campus e curso pretendido, a nota final e a cota a qual ele pertence. O programa deverá, a partir das cotas cadastradas para cada curso, classificar os candidatos. Caso sobrem vagas em algumas cotas, o programa deverá buscar, para cada vaga, a próxima cota cadastrada, conforme legislação vigente.

- 2.1 O programa deverá ter os seguintes requisitos obrigatórios:
- a) permitir o cadastro de cotas, incluindo os campos código e descrição (as cotas atuais podem ser visualizadas nos anexos I e II;
- b) permitir o cadastro de oferta de cursos, incluindo os campos código, descrição e campus;
- c) permitir o cadastro de oferta de vagas por curso/cota, com os campos código de cota, código do curso e número de vagas;
- d) realizar a classificação dos aprovados em cada cota, a partir do arquivo da listagem de candidatos e do cadastro de oferta de vagas por curso/cota;
- e) realizar reclassificação dos aprovados em cada cota, considerando as vagas de cotas não preenchidas e os critérios de realocação de cotas, conforme anexos I e II. A tabela mostra quais são as sequências de remanejamento de vagas, que devem ser cadastradas no programa;
- f) usar banco de dados com licença de software livre (GLP ou similares);
- g) usar linguagem de programação com licença de software livre (GLP ou similares);
- h) executar em ambiente WEB.
- 2.2 Com a versão final do programa, deverá ser entregue de forma obrigatória, as seguintes documentações:
 - a) todos os códigos-fonte necessários para a compilação do programa;
 - b) todos os scripts e arquivos de configuração;
 - c) descrição da arquitetura da solução instalada, com diagrama(s) que ilustre(m) a topologia das ligações entre todos os componentes, utilizando linguagem de notação UML 2.0 ou superior do software fornecido;
 - d) descrição de todas as ferramentas utilizadas e necessárias para manutenções futuras do programa.





Devem ser fornecidos os nomes das ferramentas utilizadas, versão e link de acesso; e) manual de uso das funcionalidades.

3 SUBMISSÃO DO PROJETO

- **3.1** A proposta de projeto deverá ser submetida em formato *pdf* ao e-mail <u>nit@ifc.edu.br</u> até a data limite, conforme cronograma, acompanhada dos seguintes documentos:
- **3.1.1** Formulário de Submissão, anexo III, deverá ser preenchido, com as anuências: dos Coordenadores de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, de Extensão do *Campus* (equivalente) e do Diretor Geral.
- 3.2 Não serão aceitas propostas entregues de forma distinta à mencionada no item 3.1

4 DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO



- 4.1 Será instituído um Comitê Gestor, com representantes da: PROEX, PROPI, DTI e CGI.
- 4.2 Será selecionada apenas 1 proposta para execução do projeto.
- 4.3 Serão desclassificadas, e definitivamente excluídas, as solicitações que não estiverem em conformidade com este Edital.
- **4.4** A avaliação do mérito técnico do projeto será baseada nos critérios e respectivas pontuações máximas, de caráter eliminatório e classificatório, conforme quadro a seguir.

Critério	Pontuação máxima
- Utilização de Bancos de dados	PostgreSQL (10) MySQL (8) Outros (5)
Linguagem utilizada	Java (10) PHP (8) Outros (5)
Diagrama de classes - UML	Até 10
Diagrama de caso de uso – UML	Até 10
Diagrama entidade e relacionamento	Até 10
Aderência e uniformidade entre os diagramas (classes, caso de uso e entidade e relacionamento)	Até 10

5 DA COORDENAÇÃO, DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 DOS REQUISITOS REFERENTES AO COORDENADOR

- **5.1.1** Ser servidor efetivo do IFC e estar em pleno exercício de suas atividades, durante todo o período de vigência da bolsa.
- 5.1.2 Possuir titulação mínima de mestre.
- 5.1.3 Estar adimplente com a PROPI e PROEX.
- **5.1.4** Dispor de carga horária para orientar o bolsista, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas para o projeto;





5.2 DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR

- **5.2.1** Indicar para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;
- **5.2.2** Acompanhar o desenvolvimento do aluno bolsista, responsabilizando-se por informar o Coordenador de Pesquisa e de Extensão do seu *Campus*, assim como a PROPI e PROEX, quando o aluno desistir, trancar matrícula, concluir o curso, adquirir vínculo empregatício, receber outra bolsa do IFC ou de outras instituições, ou não cumprir a carga horária relacionada ao projeto, ou qualquer outra situação que justifique a exclusão do aluno como bolsista;
- **5.2.3** Entregar o programa de computador em funcionamento conforme disposto no presente edital, com o ateste da DTI e CGI.
- **5.2.4** Demonstrar, presencial ou remotamente, as funcionalidades implementadas do programa a cada 45 dias após o início do projeto.
- 5.2.5 Não será admitida a substituição do coordenador do projeto;
- **5.2.6** Ao final da vigência do projeto, ou a qualquer momento, de acordo com necessidades legais ou solicitações dos órgãos de controle, apresentar a prestação de contas;
- **5.2.7 O resultado do projeto deverá gerar** um pedido de registro de programa de computador junto ao NIT/PROPI, conforme normas vigentes.
- **5.2.8** A instalação, configuração e treinamento deverão ser realizados com a participação da DTI e CGI nas dependências da reitoria, conforme cronograma do edital.

5.3 DOS REQUISITOS REFERENTES AO ALUNO BOLSISTA

- **5.3.1** Ser aluno regularmente matriculado em cursos de ensino técnico ou graduação da área de informática no IFC ;
- **5.3.2** Ser indicado pelo coordenador do projeto;
- 5.3.3 Não possuir mais de três reprovações em disciplinas do curso;
- **5.3.4** Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), no semestre anterior à solicitação da bolsa;

Parágrafo único. Em caso de aluno ingressante, o item 5.3.4 não se aplica.

- 5.3.5 Não possuir vínculo empregatício, durante a vigência da bolsa;
- **5.3.6** Não ser beneficiário de outra modalidade de bolsa do IFC ou de outra Instituição. Não será considerado acúmulo a manutenção simultânea das bolsas previstas no presente edital com auxílios e/ou bolsas concedidas com objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência.

5.4 DOS COMPROMISSOS REFERENTES AO ALUNO BOLSISTA

- **5.4.1** Desenvolver o projeto aprovado, sob a supervisão do coordenador.
- 5.4.2 Dedicar-se integralmente às atividades do ensino, pesquisa e extensão previstas no projeto.

6 DOS ITENS FINANCIÁVEIS

6.1 A proposta selecionada terá direito a bolsa para alunos no montante de até R\$3200.00, no decorrer de



- 4 meses, conforme cronograma do edital, respeitando as seguintes condições:
 - a) Graduação até duas bolsas (R\$ 400,00 mensais); ou
- b) Ensino médio até 4 bolsas (R\$ 200,00 mensais).
- 6.2 Os recursos para o pagamento das bolsas serão provenientes, em partes iguais, da PROPI e PROEX.

7 DA IMPLANTAÇÃO DA BOLSA

- 7.1 O coordenador do projeto aprovado deverá indicar os bolsistas.
- 7.2 Os bolsistas selecionados deverão encaminhar ao e-mail <u>nit@ifc.edu.br</u> até o dia 04 de agosto, os seguintes documentos:
 - 7.1.1 Comprovante de matrícula do aluno no semestre corrente;
 - **7.1.2** Histórico escolar (ou equivalente), contendo a relação de disciplinas cursadas, respectivas notas e frequência, do início do curso ao semestre imediatamente anterior;
- 7.1.3 Declaração de disponibilidade de carga horária para o desenvolvimento das atividades, anexo IV).
- 7.1.4 Cópia dos documentos RG e CPF do aluno bolsista;
- **7.1.5** Declaração do bolsista de que não possui vínculo empregatício ou acúmulo de outra bolsa durante a vigência da bolsa prevista no presente Edital, anexo V;
- 7.1.6 Dados bancários de conta em que o bolsista seja o titular (cópia do cartão de conta bancária).
- **7.3** O pagamento mensal do valor correspondente à bolsa será efetivado mediante o preenchimento do formulário eletrônico "Relatório das Atividades desenvolvidas pelo Bolsista", atestando <u>o cumprimento das atividades propostas</u> e a frequência integral do bolsista.
- 7.4 No caso de haver necessidade de substituição do bolsista, devem ser obedecidas as condições estabelecidas no presente edital em termos de documentação necessária.

8 DOS RECURSOS

- **8.1** Será assegurada a possibilidade de envio de recursos da classificação das propostas, devidamente justificado.
- **8.2** O recurso deverá ser enviado pelo proponente ao e-mail *nit@ifc.edu.br*, em formulário próprio, anexo VI, em formato *pdf*, até a data estipulada no cronograma deste Edital.

9 DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas
- Período de inscrição	04/07 a 17/07
- Período de avaliação das propostas	18/07 a 21/07
- Divulgação do resultado parcial	21/07 após 18h
- Recursos	Até 24/07
- Resultado final	27/07
- Início de vigência das bolsas	01/08
- Data limite para envio da documentação dos bolsistas	04/08
- Demonstração, presencial ou remota, das funcionalidades implementadas para DTI e CGI	11 a 15/09 e 23 a 27/10



- Instalação, configuração e treinamento com a CGI e DTI	De 13/11 a 17/11
- Entrega da versão final homologada	30/11

10 DOS DEVERES REFERENTES À PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 10.1 O coordenador deverá manter o NIT/PROPI informado sobre os resultados da pesquisa durante a vigência da bolsa;
- 10.2 Compete ao aluno bolsista e ao coordenador do projeto:
- a) zelar pela proteção da propriedade intelectual gerada a partir de projetos financiados pelo IFC;
- **b)** manter o sigilo sobre o projeto e encaminhar, ao NIT/PROPI do IFC, a solicitação do pedido de registro de Programa de Computador;
- c) ceder os direitos patrimoniais do programa de computador para o IFC.

Parágrafo único. O descumprimento do item **10.2**, alínea "b", gerará uma justificativa que deverá ser encaminhada para a PROPI e PROEX para análise, podendo ocasionar devolução parcial ou total do recurso empregado.

10.3 O NIT/PROPI fará a avaliação da solicitação do pedido de registro e poderá solicitar documentação complementar para fins do registro junto aos órgãos competentes.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 11.1 As informações fornecidas nos formulários e documentação relativa ao presente edital são de inteira responsabilidade do coordenador e, conforme o caso, do bolsista.
- 11.2 A submissão de candidatura ao presente Edital implicará a tácita aceitação das condições nele estabelecidas, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.
- 11.3 O descumprimento de qualquer cláusula acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo às demais sanções previstas nas normas vigentes.
- 11.4 O IFC não se responsabiliza por danos físicos ou mentais causados ao bolsista durante o desenvolvimento das atividades relativas ao que prevê o presente Edital, recomendando-se que cada *Campus* oferte seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura às despesas médicas e hospitalares ao aluno bolsista, em eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer em suas instalações.
- 11.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor deste edital.

Blumenau, 03 de julho de 2017.

Sônia Regina de Souza Fernandes

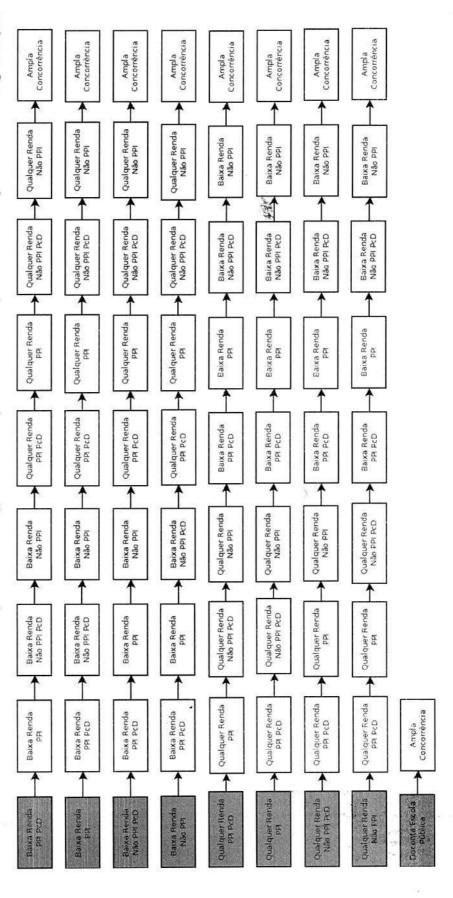
Decreto de 12/01/2016 D.O.U. De 13/01/2016





ANEXO I

Tabela 1 – Ordem de remanejamento das vagas reservadas pelo sistema de ações afirmativas para os cursos de graduação.



Grupo de Ação Afirmativa para a qual sobrou vaga.

Pessoa com Deficiênda.

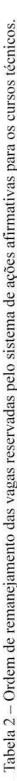
Pretos, Pardos e Indígenas.

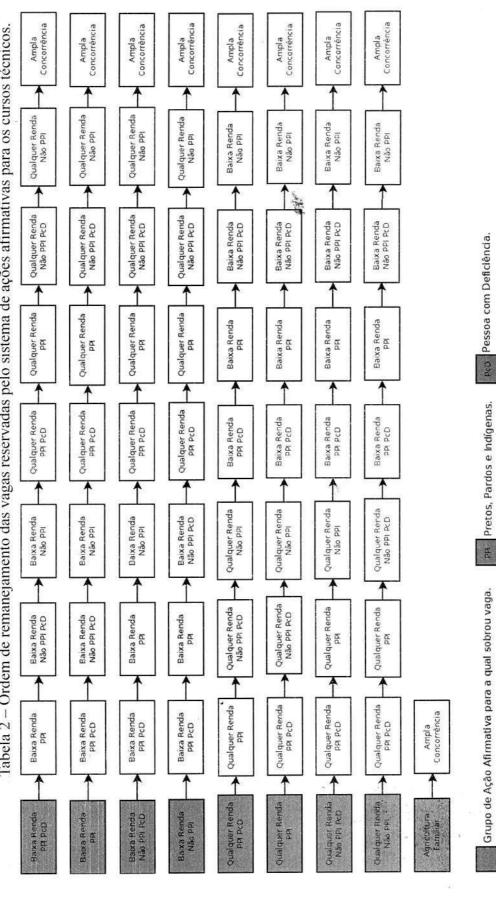
Fundamento lega:| Portaria Normativa ne 9 de 05/5/2017, Lei 12.711/2012 e Lei 13.409/2016



Catarinense

ANEXO II





Fundamento lega: Portaria Normativa número 9 de 05/5/2017 e Lei 13.409/2016 de 28/12/2016

